



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

LEI Nº 1.158/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidade que especifica e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento e/ou Termo de Cooperação com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu - APAE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.732.688/0001-92, declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal nº 268/2000 de 23 de maio de 2000, visando formalizar parcerias de interesse público e recíproco tendo como objetivo a transferência de recursos financeiros e/ou bens móveis, equipamentos e materiais permanentes, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

**Parágrafo único** - Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser destinados para pagamento de despesas com folha de pagamento, vencimentos salariais, 13º salário, 1/3 de férias, encargos sociais (INSS, FGTS, PIS), PIS sobre folha, serviços de terceiros – pessoa jurídica (Médico Psiquiatra), tarifas bancárias, combustíveis e lubrificantes, material de escritório e expediente, alimentação, material de limpeza e higienização, manutenção de veículos (consertos e pneus), energia elétrica, material pedagógico, material para oficinas de malharia e marcenaria, serviços de terceiros - pessoa jurídica, manutenção de bens imóveis (mão-de-obra, reformas, ampliações e pinturas) e material permanente, para o desenvolvimento dos trabalhos da APAE de Rio Bonito do Iguaçu.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 18 de abril de 2017.

**ADEMIR FAGUNDES**  
Prefeito Municipal